

# JUSTIÇA ELEITORAL EM DEBATE

Rio de Janeiro, edição 2 - ano 1 - agosto a outubro de 2011

## TRE-RJ Cidadão reforça presença do Estado em comunidades com UPPs.

O projeto foi iniciado com sucesso na comunidade do Batan, Zona Oeste do Rio de Janeiro

## ENTREVISTAS

corregedora geral da Justiça Eleitoral, Nancy Andrighi, e corregedor eleitoral do Rio de Janeiro, Antonio Augusto de Toledo Gaspar

## ARTIGOS

*A criação de um novo partido como justa causa para desfiliação*  
Eduardo Damian Duarte

*Considerações acerca da problemática da corrupção*  
Vânia Siciliano Aieta

*Legislação Eleitoral e Debates*  
Luciana Muller



# Considerações acerca da problemática da corrupção

Por Vânia Siciliano Aieta



*Mestre em Direito Constitucional pela PUC-Rio. Doutora em Direito Constitucional pela PUC-SP. Professora da UERJ nos cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado e vice-coordenadora do Mestrado em Direito da Cidade. Professora de Direito Autoral da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ. Advogada especializada em direito autoral. Autora dos livros: “A Garantia da Intimidade como Direito Fundamental”, “A Indução e a Analogia no Campo do Direito”, “Ética na Política”, “Democracia”, “Mandato Eletivo”, “Partidos Políticos” e “Reforma Política”.*

**N**os últimos tempos, o debate acerca das mazelas da corrupção ganhou pujança com fins de que a sociedade venha a vislumbrar meios que diminuam a incidência do problema.

A ocorrência da corrupção deflagra importantes ações no universo eleitoral, tais como a *ação de investigação judicial eleitoral*, a *representação por condutas vedadas*, a *ação de impugnação do mandato eletivo*, a *captação ilícita do sufrágio*, assim como a *ação motivada pela arrecadação e gastos ilícitos*.

A questão da corrupção do Estado e da Sociedade é um tema de superlativa importância e, infelizmente, sempre bastante atual. No caso brasileiro, muito agravado pelo preço que pagamos em razão dos anos ditatoriais que nos condenaram, além de outras tantas coisas piores, à fragilidade das instituições, à promiscuidade das relações políticas e à falta de transparência e credibilidade nas contas públicas e nas informações que deveriam ser ofertadas à sociedade. Essa deformação confunde as pessoas, afastando-as do eixo dos ideais civilizatórios que devem impulsionar o asseguramento material do regime democrático e os predicamentos da cidadania.

Se tal não bastasse, a corrupção cada vez mais pujante conspira

contra a condução sadia dos valores da sociedade, mercantilizando a carreira política e, não raro, empurrando a massa dos eleitores para a prática dos mais escusos interesses de grupos privados, muitas vezes quadrilhas que rapinam o Estado.

Corrupção significa tornar podre, estragar, perverter, subornar, vi-ciar. O conceito de corrupção se bifurca na medida em que há o viés privado e o público a serem observados. No âmbito privatístico, utiliza-se um poder outorgado por terceiro para o interesse pessoal do cessionário, distinto do que objetivava o titular do poder cedido. No campo da *res publica*, a situação se perfaz com a utilização de poderes públicos para satisfazer interesses privados, cuja confusão de interesses provoca maiores problemas na medida em que as fronteiras entre interesse público e privado se tornam mais difusas.

Não se trata de problema nacional. Observa-se, ao longo do mundo, experimentos de cálculo sobre a dosimetria da corrupção, pois as sociedades começam a reconhecer na corrupção a geratriz para a alocação ineficiente de recursos e para a deterioração da qualidade dos serviços públicos que são oferecidos à população, já que a corrupção não só desperdiça recursos públicos ao criar mecanismos de subtraí-los como também cria incentivos errados para o direcionamento dos investimentos econômicos.

**“A questão da corrupção do Estado e da Sociedade é um tema de superlativa importância e, infelizmente, sempre bastante atual.”**

Torna-se indispensável a luta por considerar que toda conduta corrupta é ilegal, pois afronta o teor da lei, mas a boa luta não deve servir para desrespeitarmos preceitos constitucionais sob pena de que eles venham a ser desrespeitados por motivações menos nobres utilizando-se uma lesão constitucional pretérita bem intencionada como *leading case*. **Mas, como o Estado se corrompe?**

Estado e Sociedade compõem uma mesma unidade. Estado é a ordem jurídica soberana que tem por fim o **bem comum**<sup>1</sup> de um povo situado em um território. Como explicar a corrupção do Estado partindo-se do paradigma do Estado de Direito? Chegamos ao ponto nevrálgico da questão: como e quais as razões que levam o Estado a se corromper? Para encontrarmos a resposta, vale trazer a lembrança advinda das preciosas lições do magistério acadêmico de PATRICK DOBEL, Professor da Universidade de Washington, em sua *Teoria da Corrupção*<sup>2</sup>.

Entre as causas que alicerçam o nascimento da crise ética na condução dos comportamentos públicos, encontra-se a desintegração das formas ordenadas da vida, pois a Ciência Política nos ensina que a sociedade se forma e posteriormente ela mesma se deprava, se desagrega e por fim desaparece, se freios normativos e morais não forem sedimentados nas instituições como um todo. A desintegração

<sup>1</sup> Bem comum implica a realização da personalidade humana nos planos físico e psíquico, individual e coletivo, pois o homem não é só carne, mas espírito. Igualdade e liberdade são paradigmas para essa construção. Os americanos chegam a colocar em sua Carta Magna o direito à felicidade. Mas, para que haja um Estado de Direito, há de se respeitar o princípio do rule of Law, criação advinda da Magna Carta de 1215, pois para parafrasear CARRÉ DE MALBERG “um Estado, nas suas relações com seus súditos, submete-se ele mesmo a um regime de direito, vinculando-se ao respeito às normatividades inseridas na Constituição.

<sup>2</sup> J. Patrick Dobel, “The Corruption of a State” (“The American Political Science Review”, September 1978, pp.958-973)

política e moral crescente na sociedade se subdivide em três linhas de desordem: a **desordem institucional**, que se dá nos casos onde as estruturas sociais e políticas desatualizadas não podem mais atender as demandas da sociedade dinâmica que se formou, pois os valores e expectativas dos cidadãos mudaram radicalmente; a **desordem moral**, que se revela no colapso das disciplinas morais tradicionais frente às novas disciplinas morais indesejáveis (ou seja, indivíduos sem auto-disciplina ou altruísmo fazendo exigências descabidas à sociedade); e por fim, também, e esta é a principal causa, a **desordem econômica**, em razão da desigual distribuição de riqueza e poder, pois a distribuição desigual dos recursos e do poder geraram forças que levam ao colapso das instituições sociais, já que sabemos todos que a miséria e o clientelismo alienam o povo.

Falar em corrupção é também falar **na traição da confiança pública, na corrupção do corpo político da sociedade, na corrupção das relações entre governantes e governados**. O “eidos” da **Corrupção** se alicerça em três pilares. Em primeiro lugar, nas proposições ou juízos de valor, pois existem certos padrões de lealdade, moral e virtude cívica que são imprescindíveis para a manutenção de uma ordem política justa, equitativa e estável. Ao contrário, podemos dizer que os atributos cardeais de um estado corrupto residem no hedonismo exacerbado, no niilismo, no individualismo e no egoísmo social. Num segundo plano, estaria a chamada **Trilogia da Desigualdade**, onde a busca pela riqueza, pelo poder e pelo status desintegram o básico substancial dos políticos, gerando a perda da lealdade civil essencial, pois os mesmos sacrificam-na em troca de galgar posições e de mantê-las.

Adenda-se a mudança da qualidade moral de vida do cidadão somada à desigualdade, gerando a deflagração das facções e dos grupos de interesses, conhecidos como **lobbies** que, ao contrário de outros países, em nossa terra não são regulamentados e fiscalizados como qualquer outra atividade, o que gera os guetos na arrecadação de recursos em um submundo invisível ao controle da sociedade. O conflito entre as facções políticas e a contínua desigualdade estendem a corrupção a toda sociedade e a violência desta corrupção torna-se substrato dominante da convivência social e das relações, fazendo com que as funções públicas fiquem a serviço das classes representadas pelas facções políticas, gerando uma conjuntura perversa onde dá-se, como resultado nefasto dessa conjuntura, o fenômeno da polarização das classes, já que encontramos no ápice da pirâmide social uma classe com todos os direitos enquanto o resto da população, a **massa**, encontra-se destituída daquilo que ela tem por direito de ter, ou seja, despe-se a população da sua **cidadania**.

A promiscuidade política, manifesta na maior parte dos casos de desvios éticos na arrecadação de recursos e nas prestações de contas, encontra sua nefasta geratriz também na **cooptação**, onde são corrompidas as pessoas que outrora incomodavam através de mecanismos de concessão de riqueza, *status* e poder, calando-as com benesses.

Nesse sentido, vale reavivar em nossa memória o conceito de República de um saudoso mestre, o publicista GERALDO ATALIBA, Professor Titular da USP e da PUC-SP, que ensinava ser a República uma forma de governo que se processa eleitoral e temporariamente e onde o administrador **precisa prestar contas à população do que fez em sua administração**, pois ainda que administrativamente certos atos sejam lícitos, maculam-se pelo vício da falta da moralidade.

Além disso, o governo eleito necessita formar sua base de apoio

no Congresso Nacional como requisito de governabilidade, enveredando muitas vezes pela adoção de práticas permissivas de troca de favores, à custa da qualidade técnica e moral no provimento dos cargos e funções de confiança, quiçá ainda mediante a oferta de vantagens e benesses que transcendem a esfera pública e alcançam a intermediação privada e empresarial<sup>3</sup>. Deflagra-se a ocupação predatória de espaço político, a demonstrar a dicotomia entre o universo axiológico da Moral e a prática do Poder, para lembrarmos das lições preciosas de HANNAH ARENDT<sup>4</sup>.

Urge ressaltar para o combate à mazela da corrupção a importância do cumprimento das regras do jogo que alicerça sensivelmente, inclusive, o *pacto fundante constitucional*. O mestre constitucionalista português CANOTILHO nos adverte que o pacto fundante<sup>5</sup> impõe compromissos a serem cumpridos através de um **consenso fundamental**, construído através da **conciliação de ideias**, do **pluralismo político** e, sobretudo, do **respeito pelos naturais antagonismos**. A **concordia política**, o **compromisso** e o **consenso fundamental** seriam uma forma de **ascese constitucional**, ou seja, “o momento em que o indivíduo despoja-se de questões materiais individuais e advoga os interesses da comunidade”.

**“A promiscuidade política, manifesta na maior parte dos casos de desvios éticos na arrecadação de recursos e nas prestações de contas, encontra sua nefasta geratriz também na cooptação”**

Não se deve olvidar a existência de uma forte ligação entre os requisitos morais e sociais de um Estado justo e estável e a questão da desigualdade social pela observância empírica das tendências

predominantes<sup>6</sup> da política atual. Certos padrões de lealdade moral e virtude cívica estão sendo paulatinamente perdidos e são necessários para a manutenção de uma ordem democrática e correta. Ao revés, a ruptura desses paradigmas possibilita a deflagração dos atributos cardeais de um Estado corrupto: forte desigualdade na distribuição de riqueza, poder, status além do egoísmo e do orgulho gerando a corrupção, pois as pessoas sacrificam valores e a lealdade civil básica para alcançarem e conseguirem manter cargos e posições que demandem indicações políticas. Desse modo, a mudança nos paradigmas morais do cidadão, combinada com a desigualdade, gera as chamadas facções, que se tornam centros de riqueza, poder, polícia, política e que por sua própria dinâmica usurpam funções políticas e governamentais de importância vital, corrompendo as agências públicas e a própria lei.

<sup>3</sup> Torquato Jardim, Ex-Ministro do TSE, costuma asseverar em suas palestras que quase dois terços da atividade econômica nacional dependem de empréstimos, financiamentos, subsídios, isenções ou favores fiscais, investimentos diretos ou indiretos do poder público. Habitação, saneamento, hospitais, escolas, transporte por todos os meios, construção naval e aeronáutica, energia elétrica, combustíveis, telefonia, alimentação e material escolar, novas indústrias – todos os setores e serviços essenciais são financiados com dinheiro público. Dinheiro esse tomado via impostos, taxas e contribuições de toda a sorte e também via dívidas tomadas no mercado financeiro nacional e internacional. A União, por meio do BNDESPar, tem participação direta em várias empresas e indireta em tantas outras, assim como a Previ (Banco do Brasil); a Petros (Petrobrás) e a FUNCEF (Caixa Econômica Federal). Não pode o empresário, portanto, ficar fora do chamado “mercado de governo” – fora do processo de escolha das políticas públicas e do orçamento, no Executivo ou no Congresso. Dessa economia, ainda estatizada em escala muito maior do que querem fazer crer os defensores da privatização, não podem se ausentar os empresários fornecedores de toda aquela imensa gama de bens, serviços e mercadorias.

<sup>4</sup> Hannah Arendt, “Sobre a Violência”, passim.

<sup>5</sup> J. J. Gomes Canotilho, Direito Constitucional e Teoria da Constituição. 7ª ed. Portugal: Almedina, 2003.

<sup>6</sup> Entre elas a impotência dos pobres, os efeitos de uma participação política precária e pontual, o papel da socialização política, o marco, a importância política dos símbolos do poder.

“...o ideal de cidadania, como instrumento de libertação de um povo, pressupõe um processo educativo para a participação possível dos indivíduos, já que a alienação e a pobreza impossibilitam ao indivíduo ser parte do processo de tomada de decisão.”

Ser membro de uma dessas facções muda o caráter moral das pessoas, altera a sua lealdade com a comunidade, estimula o egoísmo social, provocando uma lealdade limitada às próprias facções. O conflito de facção e a contínua desigualdade estendem a corrupção a toda a cidadania. A violência e a opressão passam a ser a linguagem das relações. A função pública, a lei e a Justiça passam a ser instrumentos das facções e das classes, provocando uma polarização cada vez maior das classes sociais. Política facciosa, demagógica, levantes esporádicos sufocados pela opressão e a cooptação passam a marcar as relações políticas, à medida que a sociedade caminha para uma ambiência de alienação, violência e anarquia institucional. Por fim, a corrupção final do Estado alcança a educação, a vida familiar até a religião das pessoas. Assim, os instrumentos e estruturas primárias ideológicas de poder acabam maculadas pelo colapso da corrupção.

Quando o Estado se corrompe, toda a sociedade sofre a influência desse revés, pois passamos a observar um quadro de indiferença, acomodação e inércia dos cidadãos, quando deveriam ser sujeitos partícipes do processo de tomada de decisões políticas. E o ideal de cidadania, como instrumento de libertação de um povo, pressupõe um processo educativo para a participação possível dos indivíduos, já que a alienação e a pobreza impossibilitam ao indivíduo ser parte do processo de tomada de decisão.

Por tal razão, os instrumentos de participação popular só são possíveis se o indivíduo tiver um prévio processo educacional que o habilite para uma participação consciente e efetiva de sua cidadania. Com isso, chegamos à conclusão de que **é a educação a base da democracia. Sem educação prévia, não há cidadania, não há democracia.** Nas autocracias, quanto mais se condenar o povo à ignorância, monopolizando a educação para fanatizar as massas e silenciá-las no trabalho, melhor é o resultado. Quem diverge e se contrapõe a essa receita, acaba sendo considerado marginal ou louco e enviado às penitenciárias ou aos manicômios. Já nas democracias, quanto mais educado o povo na escola da liberdade, melhor será a qualidade da democracia, ou seja, mais atuante e qualitativa será a participação popular no processo de tomada de decisões políticas.